

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 771, de 10 de Julho de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Ato - SEI Nº 5, de 09 de julho de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 247, de 09 de julho de 2026.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
Portaria - SEI nº 207, de 10 de julho de 2026.....	7

SUPERINTENDÊNCIA

Ato - SEI Nº 5, de 09 de julho de 2026

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS -
UASG 156654 - HC-UFU/HU Brasil**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços da HU Brasil nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando a Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-HU BRASIL, de 20 de outubro de 2022, que trata dos procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) no âmbito da HU Brasil.

Considerando o disposto no art. nº 18 da referida Norma Operacional, que estabelece a necessidade de divulgação no Boletim de Serviço da unidade

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar no Boletim de Serviço do HC-UFU/HU Brasil, a 2ª concessão de suprimento de fundos para a agente suprida indicada, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	
Suprimento de Fundos	04/2026
Nota de Empenho	2026NE002299
Natureza da Despesa	339030-96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGTO ANTECIPADO
Valor	R\$ 32.746,06 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos)
Nota de Empenho	2026NE002300

Natureza da Despesa	339039-96 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PJ- PAGTO AN-TECIPADO
Valor	R\$ 6.549,21 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)
Agente Suprido	Steffany Oliveira Machado
Matrícula	350*****
Data da concessão	08/07/2026
Período de Aplicação	09/07/2026 à 06/10/2026
Prazo para prestação de contas	até 05/11/2026

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 247, de 09 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982 de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado Final da 1ª Fase (Análise Curricular) do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos** do HC-UFU/HU BRASIL.

Art. 2º Segue abaixo a lista nominal dos candidatos com as respectivas situações: (Classificado para entrevista/ Desclassificado para entrevista) e pontuações obtidas na 1ª Fase (Análise Curricular).

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	CPF	NOTA FINAL	DESEMPATE	SITUAÇÃO
1º	Gilciley Santos de Andrade	106.***.***-58	13,5	**	Classificado para a Entrevista
2º	Glauciene Bernardes dos Santos	040.***.***-23	12,0	**	Classificada para a Entrevista
3º	Gladys Samudio	390.***.***-91	9,0	2,0	Classificada para a Entrevista
4º	Tony Regis Rosa Fernandes Carvalho	089.***.***-50	9,0	1,0	Classificado para a Entrevista
5º	Thainara Gonçalves Rodrigues	157.***.***-01	4,0	2,0	**
6º	Danilo Rodrigues Serano	368.***.***-20	4,0	1,0	**

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 207, de 10 de julho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.018865/2026-45**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 036/2026 - NHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
OBJETO	Aquisição Equipamentos médicos hospitalares para suprir a demanda do BLOCO 8DJU.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO

Rodrigo César de Oliveira	193****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Gestor
Sarah Mansur Resende de Miranda	307****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Engenheira Clínica	Gestor Substituto
Glauciene Bernardes dos Santos	344****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Marianne Fidalgo de Faria Guidorizzi	150****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (62707192) e RCC 3.0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU